



Estado de Santa Catarina
Município de Sangão

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2021

1. DO PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rodovia SC 443, Km 02, CEP 88717-000, Sangão/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.780.458/0001-17, neste ato representado pelo Sr. Castilho Silvano Vieira, lavra a presente Dispensa de Licitação para a contratação dos serviços constantes no item 3 - OBJETO, de acordo com o artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente. Os serviços objeto do presente Termo serão executados para o Município de SANGÃO/SC.

Integram a presente Dispensa de Licitação, como se nela estivessem transcritos, os seguintes anexos:

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 37, inciso XXI da CRFB/88, art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, conforme segue:

Constituição da República Federativa do Brasil:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...].

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Decreto Federal nº 9.412/2018:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos

[...]

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:



Estado de Santa Catarina
Município de Sangão

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

3. DO OBJETO

A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação, manutenção e suporte técnico de software. Inclui ainda serviços, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva para o período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Locação, manutenção e suporte técnico para software de controle do auxílio feira da agricultura familiar (vale-feira) fornecido aos servidores públicos municipais ativos para aquisição de produtos na feira da agricultura familiar	24 Meses	R\$ 600,00	R\$ 14.400,00

4. DA EMPRESA CREDORA

ELO SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.656.238/0001-20, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 445, Ed. UNO, Sala 609, bairro Centro, Criciúma/SC, CEP 88.801-530, telefone (48) 3437-6797, e-mail elosistemas@engeplus.com.br.

5. DA JUSTIFICATIVA

A feira da Agricultura Familiar é uma iniciativa privada que auxilia o produtor rural e possui colaboração com a prefeitura no sentido de vender em forma de vale mensal aos funcionários no valor de 20,00 reais Mês.

Esse controle orçamentário e a cumulativa dele desencadeia a necessidade de um sistema com senha, que organize o bônus de cada servidor e possibilite um acompanhamento e controle mensal dos gastos pela prefeitura.

Dessa forma é de extrema necessidade a locação do sistema que irá viabilizar o controle de custos e liberação do valor para empenho de nota e pagamento aos agricultores do município.

A Constituição Federal, em seu artigo 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva que a lei ordinária poderá estabelecer exceções à regra de licitar, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que preconizam, respectivamente, a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Nessa senda, ainda que o processo licitatório seja dispensado na contratação direta, a mesma não cessa a obrigação legal da Administração Pública em realizar o devido processo administrativo, a fim de prevalecer os princípios constitucionais consagrados no ordenamento jurídico pátrio.



Estado de Santa Catarina
Município de Sangão

Assim, considerando o acima exposto e, considerando que a Lei Federal nº 8.666/93 autoriza a contratação direta para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite fixado no Inciso II do art. 24 do citado diploma legal, temos que o valor da contratação esta dentro dos limites legais fixados e, será realizada a contratação através de Dispensa de Licitação, com pesquisa realizada, verificando-se os valores apresentados estão em conformidade com os praticados no mercado, e se apresentam de maneira vantajosa para a Administração, inclusive, quanto às condições de fornecimento.

No caso em tela, à justificativa de preço e a seleção do fornecedor, Elo Sistemas Ltda., constata-se que foi utilizado para a contratação o de menor preço e os requisitos de habilitação observaram o Acórdão nº 260/2002 do Tribunal de Contas da União (TCU), *in verbis*:

Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:
Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e
Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Tal decisão colegiada coaduna com a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos relativos à habilitação dos licitantes nos moldes do § 1º, do artigo 32, da Lei 8.666/93 e aplicabilidade aos casos de dispensa de licitação fundamentados no artigo 24, incisos I e II (dispensa em razão do valor), conforme Acórdão nº 2616/2008-Plenário.

Assim, resta comprovada que a contratação da empresa credora para locação, manutenção e suporte técnico para software de controle do auxílio feira da agricultura familiar (vale-feira) enquadra-se no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 — Dispensa de Licitação.

6. REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O software deverá instalado em um computador do órgão municipal responsável, o qual deverá possuir uma impressora para emissão de comprovante de consumo. Este computador e a impressora serão utilizados no local onde o vale será utilizado pelo funcionário, debitando o valor do consumo automaticamente do seu saldo após o mesmo informar o seu CPF e digitar a sua senha. Será impresso o comprovante de consumo em duas vias, sendo que uma delas deverá ser assinada pelo funcionário. Todas as movimentações devem ser registradas no banco de dados instalado no próprio computador, não havendo necessidade de conexão com a internet para o seu funcionamento. Haverá uma rotina de backup que requer mídia externa (pen drive, HD externo, etc) para a sua realização.

O software permitirá o cadastro dos funcionários com a definição de senha (para uso do vale) individual, valor do vale a ser adicionado, controle automático de saldo; débito automático de saldo não utilizado por mais de 03 (três) meses; emissão de extrato (em tela e relatório) detalhado de cada funcionário com apresentação de data/hora de cada movimentação..

7. PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução da presente contratação é a partir de sua assinatura, estendendo pelo período de 24 meses.



Estado de Santa Catarina
Município de Sangão

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2021: 03.01 – 2.003 – 3.3.90.39.00.00.0080 (22).

9. DO FORO:

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de JAGUARUNA/SC.

Sangão/SC, 21 de setembro de 2021.

Thiago da Silva Izidoro
Secretário de Gestão



Estado de Santa Catarina
Município de Sangão

DESPACHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2021

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a locação, manutenção e suporte técnico para software de controle do auxílio feira da agricultura familiar (vale-feira) fornecido aos servidores públicos municipais ativos para aquisição de produtos na feira da agricultura familiar, no valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), com fulcro no artigo 24, inciso II, e em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos do processo administrativo nº 89/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: ELO SISTEMAS LTDA.

CNPJ/MF: Nº. 04.656.238/0001-20

ENDEREÇO: Rua João Pessoa, nº 445, Ed. UNO, Sala 609, bairro Centro, Criciúma/SC, CEP 88.801-530, telefone (48) 3437-6797, e-mail elosistemas@engeplus.com.br.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Sangão/SC, 21 de setembro de 2021.

Castilho Silvano Vieira
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
Município de Sangão

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2021

Processo nº 89/2021

Assunto: Dispensa de Licitação nº 26/2021

Interessado: Secretaria de Gestão

RECONHEÇO a dispensa de licitação, visando à Contratação de empresa para locação, manutenção e suporte técnico para software de controle do auxílio feira da agricultura familiar (vale-feira) fornecido aos servidores públicos municipais ativos para aquisição de produtos na feira da agricultura familiar, no valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), pagamento de R\$ 600,00 (seiscentos reais) no período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável.

A consideração do Prefeito Municipal, para ratificação.

Sangão/SC, 21 de setembro de 2021.

Secretário de Gestão



Estado de Santa Catarina
Município de Sangão

RATIFICO a dispensa de licitação nº 26/2021 e HOMOLOGO, a Contratação de empresa para locação, manutenção e suporte técnico para software de controle do auxílio feira da agricultura familiar (vale-feira) fornecido aos servidores públicos municipais ativos para aquisição de produtos na feira da agricultura familiar, no R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), pagamento de R\$ 600,00 (seiscentos reais) no período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da Assessoria Jurídica, instruído no Processo Administrativo nº 89/2021.

Sangão/SC, 21 de setembro de 2021.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
Prefeito Municipal